



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/10/22

ATA N.º 21/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras particulares: -----

5.1 – Centro Social e Paroquial e São Mamede de Agrochão – Agrochão –  
Aprovação de Projeto de arquitetura; -----

5.2 – Maria de Lurdes Gomes Pires – Agrochão – aprovação de projetos de  
especialidades; -----

5.3 – Nuno José Fortunato Mascarenhas – Agrochão – Construção de armazém –  
Pedido de Informação prévia; -----

5.4 – Elza Augusta da Silva Teixeira de Carvalho – Vinhais – Propriedade  
horizontal; -----

5.5 – Elisa Maria Fontes Fernandes Alves – Soutilha – Comunicação prévia; -----

5.6 – Quinta das Nascentes, Ld.<sup>a</sup> – Vinhais – Pedido de aprovação de projeto de  
arquitetura. -----

6 – Obras públicas: -----

6.1 – Beneficiação do Caminho Municipal de Santalha a Penso – Aprovação da  
Minuta do Contrato; -----

6.2 – Sinalização Horizontal e Vertical da Rede Viária Municipal – Prorrogação de  
prazo; -----

6.3 – Loteamento da Zona Industrial Norte – aprovação do plano de segurança e  
saúde em obra; -----

6.4 – Instalação de painéis solares nas piscinas cobertas – Resolução de contrato. ---

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vinhais; -----

7.2 – Freguesia de Quirás; -----



- 7.3 – Freguesia de Candedo; -----
- 7.4 – Freguesia de Mofreita; -----
- 7.5 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----
- 7.6 – Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----
- 7.7 - Componente de apoio à família. -----
- 7.8 – Freguesia de Agrochão; -----
- 7.9 – Associação Desportiva Vinhais Extreme; -----
- 7.10 – Festival Diocesano Jovem da Canção Mensagem. -----
- 8 - Taxa municipal de direito de passagem. -----
- 9 - Turnos de Farmácias – Ano de dois mil e doze. -----
- 10 – Pessoal: -----
- 10.1 – GIP – Prorrogação de prazo do contrato em regime de tarefa. -----
- 11 – Fundos de maneiio: -----
- 11.1 – Entrega; -----
- 11.2 – Constituição. -----
- 12 – Transportes escolares – retificação de deliberação. -----
- 13 - 13.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos – ratificar. -----
- 14 - 14.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 13.<sup>a</sup> ao Plano Plurianual de Investimentos. -----
- 15 – Unidade de Cuidados Continuados. -----
- 16 – Período reservado ao público. -----



## **1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar os Senhores Vereadores do conteúdo do contrato, celebrado entre o Município de Vinhais e a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, aprovado em reunião de Câmara datada de onze de maio de dois mil e nove, para a transmissão de posse do edifício sito no Largo do Arrabalde, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais sob o artigo número vinte e dois, onde se pretende instalar o Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para sugerir que seria de bom grado celebrar um acordo entre o Município e as três farmácias existentes no Concelho para fornecimento das vacinas da gripe gratuitamente aos mais idosos e necessitados do Concelho, uma vez que ao Centro de Saúde de Vinhais apenas foram fornecidas duzentas doses da mesma vacina. -----

Esta sugestão recebeu a concordância de todos os presentes e foi incumbido o chefe de Gabinete de Apoio pessoal ao Senhor Presidente da Câmara, de fazer o levantamento das quantidades necessárias e saber junto das entidades responsáveis se ainda seriam enviadas mais doses para o Centro de Saúde de Vinhais. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou ainda os Senhores Vereadores que por imposição da Lei n.º 42/2012, se tornava necessário efetuar a adequação das estruturas orgânicas, até trinta e um de dezembro de dois mil e doze, pelo que numa próxima reunião seria presente para aprovação. -----

## **ORDEM DO DIA**

## **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

-Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezanove do mês de outubro, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	1.411.786,76 €
Em dotações Não Orçamentais .....	712.043,77 €

### **5 - OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL E SÃO MAMEDE DE AGROCHÃO – AGROCHÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de uma moradia que o Centro Social e Paroquial e São Mamede de Agrochão, pretende levar a efeito na aldeia de Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente reconstruir uma moradia na aldeia de Agrochão (pretende adaptar a moradia paroquial). -----



De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de "Espaços Naturais". -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como "Espaço Urbano". ----

Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais. -----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Agrochão é um aglomerado urbano do nível 111. ---

E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cércea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura. -----

O requerente atesta que existiu um erro na legenda da planta de arquitetura e que ao nível do rés-do-chão não vai ser instalada garagem, mas sim sala/cozinha. Não junta planta corrigida assinada pela autora do projeto de arquitetura. -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU (caso apresente correção à planta presente). -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitação» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitação» da Portaria n.1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre (caso apresente correção à planta de arquitetura)**. Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à correção da planta de arquitetura com discriminação dos usos adstritos ao rés-do-chão -sem garagem**. -----

O requerente apresentou os seguintes projetos de especialidades: -----



- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais;-----
- d) Projeto de instalações telefônicas e de telecomunicações;-----
- e) Estudo de comportamento térmico; -----
- f) Projeto acústico; -----
- g) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- h) PSS. -----

Dos elementos presentes cumpre-me informar que a autora do projeto ITED não faz prova da sua inscrição em ordem ou associação de caráter profissional. Não apresentou projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei. -----

#### **Conclusão** -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à correção da planta de arquitetura com discriminação dos usos adstritos ao rés-do-chão -sem garagem**, Deve ainda fazer prova em como a autora do projeto **ITED** não faz prova da sua inscrição em ordem ou associação de caráter profissional. -----

Deve apresentar projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura, em causa, condicionado à correção da planta de arquitetura com a descrição dos usos adstritos ao rés-do-chão – sem garagem. -----

#### **5.2 – MARIA DE LURDES GOMES PIRES – AGROCHÃO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES.** -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto de arquitetura da construção da moradia que a Senhora Maria de Lurdes Gomes Pires, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

### **5.3 – NUNO JOSÉ FORTUNATO MASCARENHAS – AGROCHÃO – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém que o Senhor Nuno José Fortunato Mascarenhas, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 80m<sup>2</sup> num prédio que se situa fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Agrochão, freguesia de Agrochão; -----
2. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como “Espaço não urbano com aptidão silvo-pastoril”; -
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
4. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; -----
5. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
6. O IUS máximo admissível é de 0,10, logo  $80/3500 = 0,022 < 0,10$ ; -----
7. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido condicionado à aprovação da implantação (questão omissa no pedido).” -----





Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido, condicionado à aprovação da implantação. -----

**5.4 – ELZA AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Elza Augusta da Silva Teixeira de Carvalho, onde requer que seja certificado que o prédio sito na Rua José de Morais Sarmiento, em Vinhais, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1185, obedece os requisitos do art.º 1415, do Código Civil, para constituição da propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Pretende a requerente que seja constituído em propriedade horizontal um prédio edificado nos anos 70; -----

2 – Do processo existente verifico que existem ligeiras alterações decorrentes dos usos dados ao rés-do-chão, ou seja portas foram transformadas em montras; -----

3 – Assim ao nível do rés-do-chão existem dois espaços comerciais e um estabelecimento de bebidas e restauração; -----

4 - O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----

5 – O uso deve estar a cumprir esta exigência legal; -----

6 – A requerente apresentou peças desenhadas onde refletem o cumprimento do disposto no n.º 4 da presente informação pelo que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e certificar que o prédio sito na Rua José de Morais Sarmiento,



em Vinhais, inscrita na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1185, reúne as condições necessárias à constituição da propriedade horizontal, nos termos do art.º 1415.º, do Código Civil. -----

**5.5 – ELISA MARIA FONTES FERNANDES ALVES – SOUTILHA –  
COMUNICAÇÃO PRÉVIA.** -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à reconstrução de uma moradia destinada a TER – Casa de Campo, que a Senhora Elisa Maria Fontes Fernandes Alves, pretende levar a efeito na povoação de Soutilha, da freguesia de Ervedosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente reconstruir uma edificação para instalação de unidade TER; -----
2. Em conformidade com o disposto nas alíneas a), viii) da alínea e) e alínea g) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA e não licenciamento; -----
3. O presente processo foi objeto de parecer externo (ANPC) que numa primeira fase foi desfavorável, tendo sido notificado o requerente da rejeição da comunicação prévia; -----
4. Entretanto o requerente reformulou o projeto de segurança e submeteu-o a parecer da ANPC; -----
5. Juntou ainda DCR; -----
6. A ANPC emite parecer favorável e como devem ser aproveitados todos os elementos existentes e em vigor entende-se que os presentes documentos continuam a dar cumprimento com exceção das apólices de seguro que falta (o que apresentou foi uma fatura não paga); -----
7. Neste sentido e após receção das respetivas apólices de seguros a admissão da COMUNICAÇÃO PRÉVIA.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia em causa. -----

#### **5.6 – QUINTA DAS NASCENTES, LD.<sup>a</sup> – VINHAIS – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente ao aditamento ao projeto inicial referente à reconstrução de uma moradia que a empresa Quinta das Nascentes, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito no lugar de Ressumil, em Vinhais, destinada a TER – Casa de Campo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, PDM e RGEU. -----

1. O requerente apresentou aditamento ao projeto inicial; -----
2. Juntou novo contrato de comodato dando cumprimento às condições necessárias para efetivar a legitimidade para a realização da operação; -----
3. Junta planta de implantação abrangendo a totalidade da propriedade e diz que o número de unidades de alojamento são 6; -----
4. A requerente apresenta pedido de aprovação de projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de edificações preexistentes para aí instalar um empreendimento de Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo; -----
5. Após consulta de outro processo existente para a mesma quinta em nome de Armindo consegui localizar as edificações, pois a planta de implantação existente assim como indicação em extrato da carta militar e plantas do PDM não permitem ver a sua localização exata; -----
6. Assim verifico que o prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----
7. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em “Espaço com aptidão silvo-pastoril” – Espaço não urbano; -----



8. Em conformidade com a classificação do solo (não urbano) deve ser aplicado o disposto no Capítulo III do RPDM (artigos 15.º a 29.º); -----
9. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação nos espaços não urbanos de instalações destinadas a turismo rural (ver n.º 1, art.º 20.º do RPDM); -----
10. A altura máxima destas construções é de 6,5m e dois pisos (n.º 2 do mesmo artigo e regulamento); -----
11. O IUS máximo admissível é de 0,10; -----
12. Ora o prédio tem uma área considerável e como tal a questão do cumprimento do IUS máximo admissível encontra-se devidamente salvaguardada; -----
13. A requerente solicitou parecer diretamente à ANPC e essa Autoridade emitiu parecer favorável; -----
14. A Autoridade de Saúde informou verbalmente que o parecer é favorável e que se encontra a aguardar o pagamento da respetiva taxa para remeter o ofício a esta autarquia. -----

**Conclusão** -----

Face ao exposto proponho: -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável (condicionado à junção ao processo do parecer da Autoridade de Saúde favorável)**.

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----



h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura referente ao aditamento ao projeto inicial, referente à reconstrução de uma moradia que a empresa Quinta das Nascentes, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito no lugar de Ressumil, em Vinhais, destinada a TER – Casa de Campo, condicionado ao parecer da Autoridade de Saúde. -----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **6.1 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DE SANTALHA A PENSO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal de Santalha a Penso”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa Elias Santos Pinto, Filho, Sa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

### **6.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente um requerimento do adjudicatário da empreitada de “Sinalização Horizontal e Vertical da Rede Viária Municipal” - Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Ld.<sup>a</sup>, onde solicita prorrogação do prazo de execução da referida empreitada até trinta e um de dezembro de dois mil e doze, tendo em atenção as dificuldades de aprovisionamento dos materiais necessários. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização da empreitada. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e autorizar a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, até trinta e um de dezembro de dois mil e doze, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----



### **6.3 – LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL NORTE – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à ampliação da Zona Industrial de Vinhais, a levar a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à obra de ampliação da Zona Industrial de Vinhais. -----

### **6.4 – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – RESOLUÇÃO DE CONTRATO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela coordenadora técnica, Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da notificação havida entre esta autarquia e a firma “Área – Gabinete de Estudos e Projetos, Ld.”, no sentido da “Intenção de Resolução do Contrato” da respetiva empreitada, informo V. Ex.<sup>a</sup> que, decorrido o prazo para audiência prévia, não se verificou a existência de qualquer resposta por parte do empreiteiro.” -----

Tendo em atenção que o adjudicatário da empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, não se pronunciou durante a audiência prévia, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, rescindir o contrato, nos termos da alínea g), do art.º 405.º, do Código dos Contratos Públicos, com a firma Área – Gabinete de Estudos e Projetos, Ld.<sup>a</sup>, referente à empreitada em causa, devendo a Divisão de Obras e Equipamento, organizar todo o processo para a tomada de posse administrativa da obra. -----

## **7 – APOIOS: -----**

### **7.1 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, com contrato em regime de tarefa, Lurdes Marques Setas, do teor seguinte: -----



“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pela Comissão Fabriqueira da Igreja de Rio de Fornos, cuja cópia anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise e medição dos trabalhos que a referida Comissão pretende realizar na igreja e no adro, pelo que tenho a informar: -----

Em conformidade com os trabalhos a realizar e descrito na estimativa orçamental anexa, no valor de 13.451,04 € + IVA (à taxa legal em vigor), julgo que o orçamento apresentado em anexo ao pedido, no valor de 13.500,00 € se enquadra nos custos atuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, termos da alínea a), do n.º 4, conjugada com a alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, à Junta de Freguesia de Vinhais, do montante de treze mil e quinhentos euros (13.500,00 €), com vista ao pagamento das despesas com as obras em causa.-----

## **7.2 – FREGUESIA DE QUIRÁS. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Quirás, por escrito, apoio financeiro, do montante de oito mil euros (8.000,00 €), destinado a custear despesas com a ampliação e aquisição de diverso mobiliário para equipar o bar na povoação de Edroso. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----



### **7.3 – FREGUESIA DE CANDEDO.** -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Rebordelo, por escrito, apoio financeiro, do montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado a custear despesas com a obra “Arranjos Urbanísticos na aldeia de Candedo”. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

### **7.4 – FREGUESIA DE MOFREITA.**-----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Mofreita, onde informa que vai levar a efeito a segunda fase das obras de requalificação da Igreja Paroquial da referida freguesia, pelo que solicitava um apoio financeiro do montante de vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco euros (26.635,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

Deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de vinte mil euros (20.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

### **7.5 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS.** -----

Solicitou a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, por escrito, apoio financeiro, do montante de dez mil trezentos e quarenta e cinco euros (10.345,00 €), destinado a custear despesas com o arranjo do telhado da antiga escola primária da referida freguesia. -----





Submetida a parecer da Divisão de Obras e Equipamento, quanto aos preços indicados pela Junta de Freguesia, esta informou que se encontravam em conformidade com os preços correntes praticados na região para a natureza dos trabalhos em causa. -----

Deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dez mil trezentos e quarenta e cinco euros (10.345,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

#### **7.6 – FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, por escrito, apoio financeiro, do montante de nove mil novecentos e dois euros e quinze cêntimos (9.902,15 €), destinado a custear despesas com a construção de passeios na aldeia de Sobreiró de Cima. -----

Deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de nove mil novecentos e dois euros e quinze cêntimos (9.902,15 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente um outro requerimento, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, no valor de dois mil duzentos e trinta e um euros e setenta e oito cêntimos (2.231,78 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição e colocação de postes de iluminação e floreiras junto à Casa da Cultura, da povoação de Sobreiró de Cima. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dois mil duzentos e trinta e um euros e setenta e oito cêntimos (2.231,78 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----



## 7.7 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais solicitou, a esta autarquia, que fosse efetuado recrutamento de pessoal não docente que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, para algumas E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. O valor por hora era de 5€ uma vez que se trata de um número de horas bastante reduzido. Os pedidos são os que se seguem: -----

Estabelecimento de ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
<b>E.B.1 de Ervedosa</b>	11,30h às 14h	2,30h/ dia	5€	12,50€	250,00€
<b>E.B.1 de Penhas Juntas</b>	11,30h às 14h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
<b>J. Infância de Ervedosa</b>	11,30 às 14h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
<b>J. Infância de Agrochão</b>	11,30h às 14h	2,30h/ dia	5€	12,50€	250,00€
<b>J. Infância de V. Lomba</b>	11,30h às 14.h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
<b>J. Infância de Rebordelo</b>	15,00h às 17.30h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
<b>J. Infância da Moimenta</b>	*horário letivo 15,00h às 17.30h	*horário letivo 2.30h/dia			

Relativamente ao **Jardim da Infância da Moimenta**, uma vez que não existe auxiliar do ministério da educação é necessário transferir a verba referente ao horário da componente letiva e da componente de apoio à família que, segundo o ofício enviado



pelo presidente da Junta, orça em 500€(quinhentos euros), 6 horas da componente letiva e 2h30m da componente de apoio à família. -----

Face ao exposto, sugiro a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 13 de Setembro de 2012 e fim a 14 de Junho, para o 1º CEB, e 5 de Julho de 2013 para o Pré-escolar.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, efetuar a transferência para as Juntas de Freguesia, de harmonia com o proposto, destinado ao pagamento das despesas, no âmbito da componente de apoio à família, com efeitos retroativos à data indicada. -----

#### **7.8 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----**

O Senhor Presidente informou que a Junta de Freguesia de Agrochão, procedeu à abertura de caminhos, aproveitando a presença de uma máquina de rastos D6 que se encontrava a prestar serviço para a Associação de Caça e Pesca e Ambiente de Agrochão. -----

Aquando de uma reunião com os membros da referida Junta de Freguesia, estes solicitaram apoio no valor de dois mil e quarenta euros (2.040,00 €) para pagamento das referidas despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

#### **7.9 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VINHAIS EXTREME. -----**

Foi presente um ofício da Associação Desportiva Vinhais Extreme, onde solicita um apoio financeiro do montante de seiscentos euros (600,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a realização da Tour da Castanha. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que esta Associação foi constituída recentemente e que se tinha comprometido a organizar a Tour da Castanha, integrado na Feira da Castanha que vai ter lugar no próximo dia vinte e oito do corrente mês. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de seiscentos euros (600,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, devendo para o efeito inscrever esta Associação no próximo orçamento municipal. -----

#### **7.10 – FESTIVAL DIOCESANO JOVEM DA CANÇÃO MENSAGEM. -----**

Foi presente uma carta do Secretariado da Pastoral Juvenil e Vocacional de Bragança – Miranda, onde solicita apoio para a realização do Festival Diocesano Jovem da Canção Mensagem, que vai ter lugar nesta Vila de Vinhais. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar o pagamento de refeições até ao limite máximo de quinhentos euros (500,00 €). -----

#### **8 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM. -----**

Foi presente uma informação do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, informo V.ª Ex.ª que: -----

1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de



comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., surgiu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a taxa municipal de direito de passagem, prevista no art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro na percentagem de 0.25%, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara passando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente Luís dos Santos Fernandes. -----

## **9 - TURNOS DE FARMÁCIAS – ANO DE DOIS MIL E DOZE. -----**

Foi presente um pedido de parecer apresentado pela ARS Norte, nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro, relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço, das farmácias do Concelho de Vinhais, para o ano de dois mil e treze. -----

Após a sua apreciação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da parte final do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro, emitir parecer favorável. -----

## **10 – PESSOAL: -----**

### **10.1 – GIP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM REGIME DE TAREFA. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----



“Porque o flagelo de desemprego que se faz sentir a nível mundial, já começa a assolar o Concelho de Vinhais; -----

Porque a Câmara Municipal se encontra atenta e empenhada no seu combate; -----

Ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, IP) e a Câmara Municipal de Vinhais foi celebrado contrato para a criação de um Gabinete de Inserção Profissional – GIP, ao qual compete, incentivar e apoiar o emprego no Concelho de Vinhais, efetuar sessões de esclarecimentos de apoio à procura de emprego, promover a divulgação de ações de formação para desempregados, entre outras tarefas; -----

Porque o mapa de pessoal do Município não se encontra provido de trabalhadores, para desempenhar estas funções; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito, tanto mais que é financiado pelo IEFP, IP; -----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a prorrogação de prazo do contrato em regime de tarefa ou avença, celebrado nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com Marta Isabel Santarém Gil para prestação de serviços no âmbito do referido Gabinete, enquanto se encontra a decorrer o procedimento concursal para a contratação de um trabalhador a contrato de trabalho a termo certo.” ---

Após a análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo do contrato em regime de tarefa ou avença, celebrado com Marta Isabel Santarém Gil, até à conclusão do procedimento concursal que se encontra em curso. -----

## **11 – FUNDOS DE MANEIO: -----**

### **11.1 – ENTREGA. -----**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, tinha cessado a comissão de serviço em que se encontrava, razão pela qual procedeu à reposição dos fundos de maneiio, que se encontravam constituídos sob a sua responsabilidade, por deliberação deste Órgão, em reunião datada de três de janeiro do corrente ano. -----



Tomado conhecimento. -----

### **11.2 – CONSTITUIÇÃO. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Prevê a condição técnica 2.3.4.3. do POCAL, que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. -----

Assim, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, os quais ficam sob a responsabilidade do técnico superior Horácio Manuel Nunes: -----

01 02/02 01 02 02----- Combustíveis (gasóleo) – 500,00 €-----

01 02/02 01 08----- Material de escritório – 80,00 €-----

01 02/02 01 18----- Livros e documentação técnica – 80,00 €-----

01 02/02 01 21----- Outros bens – 200,00 €-----

01 02/02 02 09-----Comunicações – 200,00 € -----

01 02/02 02 10-----Transportes – 200,00 €-----

01 02/02 02 25 99-----Serviços Outros – 400,00 €’-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição dos fundos de maneiio propostos, os quais devem obedecer às características mencionadas, ficando sob a responsabilidade do técnico superior Horácio Manuel Nunes. -----

### **12 – TRANSPORTES ESCOLARES – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da educação, do teor seguinte: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que na reunião de Câmara realizada a 24 de Setembro último foi deliberado adjudicar os circuitos n.ºs 29 de Vale de Abelheira ao Cruzamento e J2 de Vale de Abelheira Agrochão, à Junta de Freguesia de Celas. Solicito que a



mesma deliberação seja retificada, em vez de adjudicar os circuitos aquela freguesia, seja deliberado atribuir um subsídio diário no valor proposto, (20,00 €).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e retificar a deliberação assumida em reunião de vinte e quatro de setembro de dois mil e doze, no sentido de ser atribuído um apoio diário, à Junta de Freguesia de Celas, no valor de vinte euros (20,00 €) para ajuda do pagamento das despesas com o transporte dos alunos em causa. -----

### **13 - 13.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR.** -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Tendo em atenção a crise financeira que o país atravessa e a qual também atinge o nosso Concelho, e porque urge não criar dificuldades às poucas empresas que aqui ainda se encontram a laborar, determino, à Secção de Contabilidade, que proceda a uma alteração orçamental quer ao Plano Plurianual de Investimentos quer ao Orçamento para o corrente ano, para reforço das rubricas e projetos abaixo indicados, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro: -----

- 0102/020210 (Transportes)-----30.000,00 €
- 0102/08070112 (Centro Social e Recreativo de Espinhoso) -----25.000,00 €
- 0102/07010405 – 05/2012/33 (Ampliação do Parque Biológico) --80.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----





**14 - 14.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 13.<sup>a</sup> AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a 14.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de cento e noventa e seis mil euros (196.000,00 €), e a 13.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de cento e sessenta e seis mil euros (166.000,00 €).-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**15 – UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS. -----**

Encontrava-se na sala a convite do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Diretor do Instituto da Segurança Social, IP. do Centro Distrital de Bragança, Dr. Martinho Eduardo Nascimento e o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, António Alberto Fernandes Rodrigues. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para agradecer a presença do Senhor Diretor e do Senhor Provedor, motivo que o levava a pensar que as instituições se encontravam empenhadas em resolver o problema em discussão. -----

Seguidamente fez uma alusão breve ao historial da obra da Unidade dos Cuidados Continuados, uma vez que é sobejamente conhecida de todos e convidou os presentes a dizerem o que se lhes aprouver sobre o assunto. -----

Foi concedida a palavra ao Diretor do Instituto da Segurança Social, IP. do Centro Distrital de Bragança, Dr. Martinho Eduardo Nascimento que iniciou por agradecer o convite e a oportunidade que lhe é concedida para poderem delinear uma estratégia com vista à resolução do problema que se prende com a obra da Unidade dos Cuidados Continuados. -----

Disse então que embora a Segurança Social seja um dos parceiros, apenas é chamada a intervir no final de todo o processo. -----

Os custos do investimento tinham rondado o montante de um milhão e duzentos mil euros, com uma comparticipação do Programa Operacional, Saúde XXI, no valor de quinhentos mil euros, dos quais, apenas foram transferidos para a Santa Casa da



Misericórdia duzentos e vinte e seis mil euros. Para agravar mais a situação, tinham existido trabalhos a mais que não foram aprovados pela Saúde XXI, uma vez que não podiam aumentar a comparticipação, e que vieram originar um débito ao empreiteiro no valor de oitocentos mil euros, mais o valor do equipamento que ronda os duzentos mil euros. -----

Havia algum tempo a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, tinha proposto à Segurança Social a transformação da Unidade de Cuidados Continuados em residência para idosos, uma vez que, esta, é a entidade licenciadora, mas para tal o edifício necessita de ser remodelado. -----

Tinha sido emitido parecer favorável pela Direção Regional de Saúde do Norte, para a mudança de uso, tanto mais que a Saúde XXI, tinha dado parecer negativo para continuar com Unidade de Cuidados Continuados, já que segundo eles, no distrito de Bragança, existia excesso de camas e um baixo nível de procura. -----

Continuar como Unidade de Cuidados Continuados, em sua opinião, não era viável, uma vez que a Saúde XXI, tinha dado parecer negativo e a sua comparticipação era de setenta por cento, enquanto a da Segurança Social era apenas de trinta por cento. -----

Por fim disse, que faltava definir concretamente o que se pretende para o edifício, se o destino a dar for para residência de idosos, ainda tem que ser adaptado, no entanto existem os problemas da dívida e do equipamento, e a segurança social não dispõe de programas que possam financiar estas despesas. O dilema terá que ser resolvido a nível de Santa Casa da Misericórdia, da Autarquia, da Saúde XXI e da Sociedade Civil, que devem definir o que o Concelho de Vinhais pretende para este investimento. -----

Usou então da palavra o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, António Alberto Fernandes Rodrigues, que iniciou por cumprimentar todos os presentes e informar que a Instituição de que é Provedor não tem disponibilidades financeiras, e se encontra muito preocupada com este assunto. A obra tinha sido adjudicada pelo montante de um milhão e duzentos mil euros, a Saúde Medida XXI dos quinhentos mil euros da comparticipação apenas tinha transferido duzentos e vinte e seis mil euros, com a agravante do valor dos trabalhos a mais. Na fase final da obra e segundo a opinião da Saúde XXI, a Unidade de Cuidados Continuados não seria rentável, à semelhança de outras do distrito de Bragança. -----

Por fim, disse que se encontravam neste impasse, não por culpa da Instituição que representa, mas sim por culpa de alguns parceiros. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que da intervenção do Senhor Diretor do Centro Distrital da Segurança Social, tinha ficado com a perceção de que a Saúde XXI tinha emitido parecer negativo relativamente à Unidade de Cuidados Continuados, com base no excesso de camas a nível do distrito, quando isso é falso dado as Unidades de Cuidados Continuados existentes se encontrarem superlotadas. -----

Em sua opinião lares já existem em número suficiente, tanto mais que se encontram em construção, a nível do concelho, mais dois, correndo-se o risco de se transformarem em elefantes brancos. -----

Continuou a dizer que, para o Concelho de Vinhais, é uma necessidade premente a Unidade dos Cuidados Continuados e deviam fazer um esforço, a começar, pela Santa Casa da Misericórdia e pelo Governo, para que a mesma se tornasse numa realidade. ----

Questionou o Senhor Provedor, no sentido de saber qual foi o esforço despendido pela Santa Casa da Misericórdia, já que a Saúde XXI tinha participado com duzentos e vinte e seis mil euros e a Câmara Municipal com duzentos mil euros, e existe uma dívida de oitocentos mil euros. -----

Por fim, questionou o Senhor Diretor do Centro Distrital da Segurança Social se a Santa Casa da Misericórdia, em parceria com a Autarquia e a Sociedade Civil concluíssem a obra, a Saúde XXI estaria disponível para a viabilizar. -----

Em resposta o Senhor Diretor esclareceu que este projeto teve origem com a Saúde XXI, que acompanhou todo o processo, e ficou surpreendido com o conteúdo de um ofício, daquela instituição que comunicava não ser viável a Unidade de Cuidados Continuados, quando a mesma se devia encontrar em funcionamento. -----

A Segurança Social não tinha acompanhado o processo, apenas tinha respondido à Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, às questões que lhe tinham sido colocadas acerca das dificuldades financeiras. -----

A Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, em conjunto com a sociedade civil é que devem definir o que pretendem para a infraestrutura. Devem ter em atenção que a Saúde XXI não participa na reabilitação do edifício e o montante é de setenta por cento. É estranho ter dado o aval à construção da Unidade de Cuidados Continuados e nesta fase, emitir parecer favorável à mudança de uso para residência de idosos. -----



Usou novamente da palavra o Senhor Provedor, para informar o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, que a Santa Casa da Misericórdia já tinha participado esta obra com o montante de trezentos e vinte e seis mil euros. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que tinha acompanhado este processo desde o seu início e a razão pela qual a Saúde XXI só tinha participado em cinquenta por cento do montante acordado devia-se ao facto de a obra ter decorrido ao longo do ano de dois mil e oito e o protocolo de colaboração ter sido assinado em dois mil e nove, não tendo sido cumpridos alguns formalismos a que a candidatura obrigava. -----

Tinha-se deslocado a Lisboa, onde foram informados que à Saúde XXI não interessava mais uma Unidade de Cuidados Continuados, no distrito, razão pela qual tinham partido para dar outro uso ao edifício, mas sem deixar cair a ideia da Unidade de Cuidados Continuados. -----

Estavam disponíveis para ajudar a resolver financeiramente este problema, mas gostavam de saber com aquilo que podia contar por parte do Governo. -----

Seguidamente solicitou ao Senhor Diretor do Centro Distrital da Segurança Social, os seus préstimos no sentido, de junto do Governo saber, qual o destino que pretendem para esta infraestrutura, quais os compromissos que assumem e em que condições, para que possamos assumir as nossas responsabilidades. -----

O Senhor Diretor do Centro Distrital da Segurança Social, esclareceu que a Segurança Social na qualidade de parceira assume as suas responsabilidades a nível da Unidade de Cuidados Continuados, mas após a entrada em funcionamento. Se a Saúde XXI não apoiar a Unidade de Cuidados Continuados a Instituição, só por si, não tem possibilidades de se aguentar. -----

Por fim disponibilizou-se para apoiar todas as iniciativas que possam a vir ser assumidas. -----

No fim da discussão deste assunto o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a presença e o contributo de todos, com vista à resolução deste projeto tão necessário para o Concelho de Vinhais. -----



## **16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----

### **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Ampliação da Zona Industrial – Transformador e linha de alta tensão. -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – Duarte Nuno Gomes Fernandes – Informação prévia – Vinhais. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

**1 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**1.1 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – TRANSFORMADOR E LINHA DE ALTA TENSÃO. -----**

Foram presentes, o projeto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada de “Ampliação da Zona Industrial – Loteamento da Zona Norte – Posto de Transformação e Linha de Alta Tensão”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada de “Ampliação da Zona Industrial – Loteamento da Zona Norte – Posto de Transformação e Linha de Alta Tensão”, e iniciar o procedimento por ajuste direto e nomear para júri do procedimento, os membros, senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----

- António Carlos da Silva Vilaça – Técnico Superior e -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----



**2 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**2.1 – DUARTE NUNO GOMES FERNANDES – INFORMAÇÃO PRÉVIA – VINHAIS. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, relativamente à construção de uma moradia que o Senhor Duarte Nuno Gomes Fernandes, pretende levar a efeito no lugar de Godalho em Vinhais. -----

Posteriormente o requerente veio anexar ao processo uma certidão emitida pela Repartição de Finanças do Concelho de Vinhais descritiva do uso do terreno, bem como uma declaração em como a habitação se destinava para residência habitual. -----

Tendo em atenção os documentos anexados ao processo, que atestam o uso do terreno e que a construção se destina a residência habitual do requerente e ainda a área do terreno, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dispensar a apresentação da declaração em como o prédio constitui uma unidade de cultura fixada para a região, e emitir parecer favorável ao requerido, condicionado à área da cave ser exclusivamente destinada a estacionamento. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior, a redigi e assino. -----